

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

1.0 - PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, por ordem de sua Secretária de Saúde. Senhora Anne Gabrielle Bezerra, com fundamento inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos., torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

O Credenciamento será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, no setor de Licitações e Contratos, na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, e será conduzida pelo Agente de Contratação, designado, com participação de representante da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - OBJETO

2.1 - O presente chamamento tem como objeto o **credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.2. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes no Termo de Referência Anexo I.

3.0 - VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

3.1. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, no período de **14/10/2025 a 14/10/2026**, ou até o atingimento do limite de valor para contratação, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste edital.

3.2. O prazo de vigência da contratação em decorrência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor estimado que o FMS se propõe a pagar pelo objeto ora licitado, será de R\$ 603.779,80 conforme descrito no anexo I, e deve ser efetuado em moeda corrente nacional.

4.2 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

5.0 - COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

5.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

5.1.3. ANEXO II – Requerimento para Credenciamento

5.1.4. ANEXO III - Minuta do Contrato

5.1.5. ANEXO IV – Declaração Unificada

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento público os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, desde que comprovem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, e concordando com os valores nele estabelecidos.

6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções

6.3. É permitido o credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições mínimas deste processo.

6.4. Não poderão participar deste credenciamento:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.9. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.10. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4.12. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0 – PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O período para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá de **14/10/2025 a 14/10/2026**, diretamente no no setor de

Licitações e Contratos, na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64 Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.1.3 – O credenciamento permanecerá aberta até o término da vigência do Edital. Os interessados em efetuar o credenciamento para o presente objeto deverão encaminhar a documentação exigida neste do edital a qualquer momento dentro da vigência.

8.0 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Ao Setor de Licitações da
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE**

**Documentos DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMS
NOME DA PROPONENTE
CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

8.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Agente de Contratação junto à internet).

8.4. Os Interessados poderão solicitar o credenciamento durante todo o prazo de vigência do presente edital.

9.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Para fins de habilitação, as participantes deverão atender além dos demais critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de habilitação, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

a.1) Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

- b) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II) Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

- b) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

b.1) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item b.

IV – Qualificação técnica

- a) **Registro do Responsável Técnico**, junto ao Conselho Regional da classe.
- b) **Relação, nominal dos profissionais** que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função;
- c) Documento comprobatório de **inscrição dos profissionais** executores dos serviços no respectivo Conselho de Classe;
- d) Documento Comprobatório de **inscrição do estabelecimento** no respectivo Conselho de Classe.
- e) Inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**;
- f) **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;

V – Outras comprovações

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO:

10.1. O interessado no credenciamento somente estará habilitado, após apresentar todos os documentos exigidos no item 9.

10.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, e, também, aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições contidas neste edital.

10.3. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do pedido de credenciamento.

10.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas e sanções de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

10.5. O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus em efetivar a contratação dos serviços, motivo pelo qual, a qualquer momento, o credenciado ou o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus poderão renunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas deste Edital, e/ou na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.0 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação será recebida para análise durante todo o período de inscrição.

11.2. Recebido o envelope de habilitação da pessoa jurídica interessada no Credenciamento, o Agente de Contratação, terá o prazo de até 05 dias após a entrega, para analisar os documentos apresentados e decidir sobre a petição.

11.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a empresa será credenciada para realização dos serviços.

12.0 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feita à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias após a entrega, ocorrerá a divulgação da ordem de classificação por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

12.2. Após a publicação da lista de classificação os postulantes serão convocados a comparecer dentro de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, para assinatura do instrumento contratual.

13.0 – DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A distribuição dos serviços entre os prestadores devidamente credenciados nos termos deste edital, observará o processo de divisão igualitária de todos os credenciados, conforme as demandas administrativas.

14.0 - DOS RECURSOS:

14.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior.

15.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será a empresa Credenciada/habilitada e o Chamamento Público homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE.

17.0 – DO DESCREDENCIAMENTO:

17.1. O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE, poderá a qualquer tempo promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o Credenciamento, desde que importe em comprometimento de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, ou de postura profissional, ou ainda que venha a interferir no padrão ético ou operacional dos serviços contratados.

17.2. Constituem motivos para o credenciamento:

17.2.1. O não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital;

17.2.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas e condições do Contrato, decorrente deste instrumento;

17.2.3. A subcontratação, terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público;

17.2.4. A prestação de serviços em desacordo com as normas legais, em especial as constantes da Lei Federal nº 14.133/21;

17.3. A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação expressa com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser dispensado o referido prazo no interesse da administração pública.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

19.0 - DO PAGAMENTO:

19.1. As condições de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

20.0 - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

20.1. Os preços não serão reajustados durante o período de vigência do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. As obrigações da Contratante e Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - Apresentar documentação falsa;
- d) - Causar o atraso na execução do objeto;
- e) - Não manter a proposta;
- f) - Falhar na execução do contrato;
- g) - Fraudar a execução do contrato;
- h) - Comportar-se de modo inidôneo;
- i) - Declarar informações falsas; e
- j) - Cometer fraude fiscal.

- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Observações: As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. – A sanção prevista no inciso IV, é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22.7. – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III também são da competência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

23. DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

Brejo da Madre de Deus, 07 de outubro de 2025.

Rosalia Rafaela da Silva Brito
Agente de contratação

Anne Gabrielle Bezerra
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no 6º, inc. XLIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

- Procedimento Auxiliar: Credenciamento – Chamada Pública
- Preços de referência: TABELA SUS
- Chamada Pública com vigência de 12 (doze) meses

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos da contratação:

5.1.1. Sustentabilidade

5.1.1.1. Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

5.1.1.2. No que couber, praticar em relação aos funcionários:

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
- c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.2. Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.1.4. Da exigência de amostras

- a) Não haverá exigência de amostras.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto se dará de **forma parcelada**, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, através das requisições médicas apresentadas pelas unidades que compõe o Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

6.1.2. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. A empresa credenciada **deverá possuir posto de coleta dos exames na zona urbana do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, em local próprio**, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 8:00 horas para coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis;

6.2.2. A exigência do posto de coleta dentro do **município do Brejo da Madre de Deus, justifica-se para que não ocorra ônus aos pacientes do SUS**, que teriam que se deslocar para realizar exames laboratoriais, o que compromete a acessibilidade e a universalidade dos serviços de saúde e poderia demandar custos adicionais para a Administração ou dificultar o acesso da população ao serviço.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A contratação exigirá da(s) empresa(s) a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas nos seguintes termos:

- a) Os serviços serão prestados diretamente pelas empresas credenciadas, devendo manter às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto.
- b) A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional de nível superior;
- c) A empresa credenciada deverá entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizar em site próprio, mediante o acesso restrito a usuário e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis do FMS;
- d) A empresa credenciada disponibilizará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem conferido e faturados para consulta;
- e) As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstas, de acordo com a necessidade do FMS, com a legislação vigente e Tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada;
- f) A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);
- g) A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- h) No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
 - a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
 - b) Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento.

6.3.2. DO SISTEMA DE RODÍZIO

Em havendo mais de um credenciado, os serviços serão prestados através de rodízio, da seguinte forma:

- a) A ordem de precedência será pela data do credenciamento, ou seja, o rodízio iniciará do primeiro credenciado;
- b) Haverá distribuição igualitária dos serviços, observada a ordem cronológica de credenciamento, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde demandar de forma equânime a prestação dos serviços;
- c) A credenciada poderá, no prazo máximo de 24h, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, as demandas recebidas. Neste caso, a demanda será direcionada às empresas subsequente no rol de credenciadas.

6.3.3. DO DESCREDENCIAMENTO

- a) Poderá haver o descredenciamento da contratada, a critério do FMS, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, ou ainda, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- b) Caberá o descredenciamento, ainda:
 - I) Quando após confirmado o recebimento da demanda formal solicitando sua execução, deixar de executá-la sem apresentação de justificativa plausível e devidamente aceita pelo FMS;
 - II) Quando não cumprir as disposições mencionadas no Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- c) Em caso de descredenciamento, fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico.
- d) Caso não tenha mais interesse, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, devendo realizar a solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao contrato assumido, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, as penalidades devidas.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.2. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo da prestação dos serviços a partir do número de exames efetivamente realizados e atestados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, será efetuado o pagamento das faturas referentes à execução do objeto em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através Transferência Bancária.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.3.3. O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme **TABELA SUS**.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

Forma de seleção

9.1. Serão Credenciadas empresas de análises clínicas através de Chamamento Público, tomando-se como preços referenciais aqueles praticados na TABELA SUS.

Forma de execução

9.2. A execução do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, as participantes deverão atender além dos demais critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de habilitação, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - a.1) Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- j) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- l) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- c) **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- d) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deveram apresentar justificativa.
 - b.1) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item b.

IV – Qualificação técnica

- g) **Registro do Responsável Técnico**, junto ao Conselho Regional da classe.
- h) **Relação, nominal dos profissionais** que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função;
- i) Documento comprobatório de **inscrição dos profissionais** executores dos serviços no respectivo Conselho de Classe;
- j) Documento Comprobatório de **inscrição do estabelecimento** no respectivo Conselho de Classe.
- k) Inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**;
- l) **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;

V – Outras comprovações

- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega.
- 10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitivo.
- 10.3. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: item, código da Tabela SUS, unidade, quantidade, valor unitário e total do item.
- 10.4. Valor Total Estimado é de **R\$ 603.779,80 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**

11 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

- 11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$	VALOR TOTAL TABELA SUS R\$
1.	02.02.02.001-3	ANTIBIOGRAMA	UNID	200	4,98	996,00
2.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	200	5,62	1.124,00
3.	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	UNID	20	3,51	70,20
4.	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	20	3,63	72,60
5.	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UNID	60	12,54	752,40
6.	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UNID	40	1,37	54,80
7.	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	100	9,25	925,00
8.	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	1600	15,24	24.384,00
9.	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UNID	50	1,85	92,50



10.	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO-5-HIDROXI-INDOLACÉTICO (SEROTONINA)	UNID	40	6,72	268,80
11.	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UNID	60	14,12	847,20
12.	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UNID	20	2,01	40,20
13.	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	20	11,89	237,80
14.	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO -	UNID	26	27,50	715,00
15.	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	100	2,25	225,00
16.	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID	20	3,51	70,20
17.	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	1400	16,42	22.988,00
18.	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROBINA III	UNID	20	6,48	129,60
19.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	800	2,01	1.608,00
20.	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	400	1,85	740,00
21.	02.02.06.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UNID	100	2,01	201,00
22.	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	160	1,85	296,00
23.	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	1600	1,85	2.960,00
24.	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
25.	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
26.	02.02.07.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID	10	3,68	36,80
27.	02.02.03.012-1	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	UNID	56	17,16	960,96
28.	02.02.03.013-0	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	UNID	56	17,16	960,96
29.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	60	9,86	591,60
30.	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	60	10,15	609,00

31.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	40	10,15	406,00
32.	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID	40	11,55	462,00
33.	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	20	11,12	222,40
34.	02.02.02.018-5	DOSAGEM DO FATOR II	UNID	16	5,31	84,96
35.	02.02.02.019-3	DOSAGEM DO FATOR IX	UNID	16	7,61	121,76
36.	02.02.02.020-7	DOSAGEM DO FATOR V	UNID	16	4,73	75,68
37.	02.02.02.021-5	DOSAGEM DO FATOR VII	UNID	16	8,09	129,44
38.	02.02.02.023-1	DOSAGEM DO FATOR VIII	UNID	16	15,00	240,00
39.	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLWBRAND (ANTÍGENO)	UNID	20	18,91	378,20
40.	02.02.02.025-8	DOSAGEM FATOR X	UNID	16	6,66	106,56
41.	02.02.02.026-6	DOSAGEM FATOR XI	UNID	16	9,11	145,76
42.	02.02.02.027-4	DOSAGEM DO FATOR XII	UNID	16	10,51	168,16
43.	02.02.02.028-2	DOSAGEM DO FATOR XIII	UNID	16	6,66	106,56
44.	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E T4	UNID	16	12,10	193,60
45.	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	800	15,59	12.472,00
46.	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	800	3,50	2.800,00
47.	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	UNID	50	4,60	230,00
48.	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UNID	30	15,65	469,50
49.	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	20	1,85	37,00
50.	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID	20	2,01	40,20
51.	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNID	10	3,51	35,10
52.	02.02.02.044-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	2000	7,86	15.720,00

53.	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UNID	20	10,21	204,20
54.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	140	7,89	1.104,60
55.	02.02.06.024-1	DOSAGEM LUTEINIZANTE (LH)	UNID	200	8,27	1.654,00
56.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	600	8,96	5.376,00
57.	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	40	17,16	686,40
58.	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	200	9,25	1.850,00
59.	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	100	17,16	1.716,00
60.	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	200	10,17	2.034,00
61.	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	60	3,68	220,80
62.	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	40	2,25	90,00
63.	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	60	2,01	120,60
64.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID	60	3,68	220,80
65.	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINÔGENIO	UNID	34	4,11	139,74
66.	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	200	1,85	370,00
67.	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	200	10,22	2.044,00
68.	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	160	10,15	1.624,00
69.	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	200	1,85	370,00
70.	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UNID	20	13,19	263,80
71.	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	200	1,85	370,00
72.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	200	13,11	2.622,00
73.	02.02.06.001-2	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	600	11,60	6.960,00
74.	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGO)	UNID	200	2,01	402,00



75.	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGP)	UNID	200	2,01	402,00
76.	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	168	4,12	692,16
77.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRUOTIRONINA (T3)	UNID	1000	8,71	8.710,00
78.	023.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	300	15,24	4.572,00
79.	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UNID	200	15,65	3.130,00
80.	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	UNID	200	13,35	2.670,00
81.	02.02.03.096-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	UNID	200	13,35	2.670,00
82.	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1	UNID	2000	85,00	170.000,00
83.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV2	UNID	2000	10,00	20.000,00
84.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UNID	2000	11,61	23.220,00
85.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UNID	2000	11,00	22.000,00
86.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGM)	UNID	2000	18,55	37.100,00
87.	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGG)	UNID	2000	16,97	33.940,00
88.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	UNID	1400	17,16	24.024,00
89.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	UNID	1400	17,16	24.024,00
90.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE B (IGM E IGG)	UNID	1400	18,55	25.970,00
91.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE C (IGM)	UNID	1400	18,55	25.970,00
92.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (D FRACO)	UNID	100	1,37	137,00
93.	02.02.02.044-4	PESQUISA DA HEMOGLOBINA S	UNID	40	2,73	109,20
94.	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNID	100	10,25	1.025,00
95.	02.02.08.023-4	PESQUISA DO TREPONEMA PALLADIUM	UNID	20	5,04	100,80

96.	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
97.	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
98.	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	600	2,83	1.698,00
99.	05.01.07.003-6	TIPAGEM SANGUINEA ABO+ FATOR RH	UNID	200	15,00	3.000,00
100.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1000	4,11	4.110,00
101.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	1000	1,85	1.850,00
102.	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	UNID	1400	3,51	4.914,00
103.	02.02.06.021-7	TESTE BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	460	7,85	3.611,00
104.	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID	100	2,25	225,00
105.	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	300	2,01	603,00
106.	02.02.02.014-2	TEMPO DE TROPOMBINA (TAP)	UNID	800	2,73	2.184,00
107.	02.02.03.062-8	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	50	15,35	767,50
108.	02.02.03.062-8	TESTE DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA	UNID	50	17,16	858,00
109.	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNA	UNID	20	2,01	40,20
110.	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	UNID	50	3,51	175,50

VALOR TOTAL GERAL R\$ 603.779,80

(seiscentos e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

11.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foi utilizada a TABELA SUS.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As Credenciadas, disporão do **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Credenciada que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

12.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A cada prorrogação contratual, **deverá ser reaberto o prazo de credenciamento**, permitindo a participação de novas pessoas jurídicas interessadas, sob as mesmas condições estabelecidas.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e parâmetros descritos no Termo de Referência e demais instrumentos;
- c) Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Credenciada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada.
- f) Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.
- g) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Contrato e demais condições preestabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos;
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do instrumento contratual, Termo de Referência e demais anexos.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- g) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com este instrumento;
- h) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- i) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente;
- k) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- l) Executar os serviços prestados, ao SUS – Município de Brejo da Madre de Deus-PE, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multas nos seguintes casos e percentuais:
 - f) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - g) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - h) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - i) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - j) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados

por **Ana Jamilly de Araújo Calumby** - CPF nº 107.163.794-06 - Coordenadora do Laboratório Municipal, e **Rafaela Marinho** – Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre Deus - CPF nº 117.954.284-30, respectivamente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de outubro de 2025.

Responsáveis:

Anne Gabrielle Bezerra

**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

Gestora e Fiscal do contrato:

1. Ana Jamilly de Araújo Calumby (CPF nº 117.954.284-30)
2. Rafaela Marinho (CPF nº 117.954.284-30)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Procedimento Auxiliar: Credenciamento – Chamada Pública
- Preços de referência: TABELA SUS

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

OBJETO

Constitui objeto da licitação o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE

NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como **serviço contínuo de natureza comum**, consoante art. 6º, inc. XIII, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientando-se que a cada prorrogação contratual, será reaberto o prazo de credenciamento, permitindo a participação de novas pessoas jurídicas interessadas, sob as mesmas condições estabelecidas.

Será utilizado o procedimento auxiliar de **Credenciamento**, por meio de Chamamento público, nos termos do art. 6º, inc. XLIII, da Lei nº 14.133/2021, com validade de 12 meses, com base nos valores de referência da TABELA SUS.

DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

Manifestamos a necessidade de contratar empresas especializadas em análises clínicas, com base nos indicadores gerados pelos serviços prestados no Sistema Único de Saúde (SUS) do Brejo da

Madre de Deus – PE. A demanda se concentra principalmente nos exames mais requisitados pela população, que não são disponibilizados no laboratório municipal.

É importante destacar que o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde é um dever do Estado e um direito do cidadão, conforme garantido pela Constituição Federal. A Administração Pública tem o compromisso de promover e executar esses serviços, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e a Portaria nº 1.742/1996, que estabelecem as diretrizes para os municípios na execução das práticas de atendimento aos usuários.

Em 2024, entre 01 de janeiro e 31 de dezembro, ocorreram um total de 39.300 análises clínicas. Dentre esses exames, destaca-se o exame de VDRL (Venereal Disease Research Laboratory), utilizado para a detecção de sífilis, frequentemente solicitado para gestantes no pré-natal, com 1.064 exames realizados no referido período.

Em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, as gestantes devem realizar exames de rotina a cada trimestre durante a gestação, incluindo Tipagem Sanguínea, Fator Rh, Hemograma, Glicemia, Exame de Urina, Testes de HIV, Hepatites B e C, Toxoplasmose, Citomegalovírus, Rubéola, entre outros, dos quais o VDRL e o Teste Rápido de Sífilis são essenciais.

No laboratório municipal, foram realizadas aproximadamente 3.840 glicemias, considerando pacientes diabéticos que também precisam realizar exames de hemoglobina glicada, os quais são terceirizados. Estes exames devem ser realizados de forma integrada para garantir a precisão dos resultados.

A contratação de empresas especializadas em análises clínicas é, portanto, uma necessidade essencial, pois o laboratório municipal não é capaz de realizar todos os exames solicitados nos atendimentos médicos, o que torna imprescindível o credenciamento de prestadoras de serviços nessa área.

A terceirização é a solução mais adequada, pois oferece eficiência operacional, ao utilizar equipamentos modernos e tecnologia avançada, garantindo precisão e rapidez nos resultados. Além disso, ela apresenta um excelente custo-benefício quando comparado com o investimento necessário para montar e manter a estrutura própria de exames laboratoriais, que envolveria a compra de equipamentos, manutenção de insumos, reparos e contratação de pessoal especializado.

De forma estratégica, essa contratação permite evitar sobrecarga nos recursos financeiros, ao mesmo tempo em que possibilita um atendimento médico de alta qualidade, com a utilização de técnicas e metodologias mais avançadas, resultando em maior eficácia nos tratamentos e no tempo oportuno para a realização dos exames.

Com base nas estatísticas de 2024, estimamos que a demanda de exames para o período de 1 ano, levando em consideração o volume realizado e o fato de que cada exame de imunoglobulina (IgM e IgG) deve ser contabilizado em duplicidade, será substancial. Além disso, outros exames amplamente solicitados, como os de diagnóstico e rastreamento para diabetes (glicemia plasmática de jejum, teste de tolerância oral à glicose - TOTG, glicemia pós-prandial - GPP, e hemoglobina glicada - A1c), também representam uma parte significativa da demanda.

No que diz respeito à licitação, será adotada a Tabela SUS como referência para os valores a serem pagos aos credenciados, conforme os serviços efetivamente prestados e aceitos após a contratação. Quanto ao procedimento de contratação, devido à inviabilidade de competição, será utilizado o credenciamento por meio de Chamamento Público, com validade de 12 meses.

Em resumo, a contratação se justifica plenamente pela necessidade de atender à demanda real dos usuários do SUS em Brejo da Madre de Deus – PE, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o acesso contínuo a serviços essenciais de saúde.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados com fundamento nos seguintes parâmetros:

- a) Levantamento atual dentro da demanda;
- b) Previsão aproximada da demanda e quantidade para um período de 12 meses;
- c) Observância das demandas anteriores.

As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$	VALOR TOTAL TABELA SUS R\$
111.	02.02.02.001-3	ANTIBIOGRAMA	UNID	200	4,98	996,00
112.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	200	5,62	1.124,00
113.	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	20	3,51	70,20
114.	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	20	3,63	72,60
115.	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UNID	60	12,54	752,40
116.	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UNID	40	1,37	54,80

117.	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	100	9,25	925,00
118.	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D	UNID	1600	15,24	24.384,00
119.	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UNID	50	1,85	92,50
120.	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO-5-HIDROXI-INDOLACÉTICO (SEROTONINA)	UNID	40	6,72	268,80
121.	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UNID	60	14,12	847,20
122.	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCÓOL ETILICO	UNID	20	2,01	40,20
123.	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	20	11,89	237,80
124.	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO -	UNID	26	27,50	715,00
125.	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	100	2,25	225,00
126.	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID	20	3,51	70,20
127.	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	1400	16,42	22.988,00
128.	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROBINA III	UNID	20	6,48	129,60
129.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	800	2,01	1.608,00
130.	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	400	1,85	740,00
131.	02.02.06.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UNID	100	2,01	201,00
132.	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	160	1,85	296,00
133.	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	1600	1,85	2.960,00



134.	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
135.	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
136.	02.02.07.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID	10	3,68	36,80
137.	02.02.03.012-1	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	UNID	56	17,16	960,96
138.	02.02.03.013-0	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	UNID	56	17,16	960,96
139.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	60	9,86	591,60
140.	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	60	10,15	609,00
141.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	40	10,15	406,00
142.	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID	40	11,55	462,00
143.	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	20	11,12	222,40
144.	02.02.02.018-5	DOSAGEM DO FATOR II	UNID	16	5,31	84,96
145.	02.02.02.019-3	DOSAGEM DO FATOR IX	UNID	16	7,61	121,76
146.	02.02.02.020-7	DOSAGEM DO FATOR V	UNID	16	4,73	75,68
147.	02.02.02.021-5	DOSAGEM DO FATOR VII	UNID	16	8,09	129,44
148.	02.02.02.023-1	DOSAGEM DO FATOR VIII	UNID	16	15,00	240,00
149.	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLBRAND (ANTÍGENO)	UNID	20	18,91	378,20
150.	02.02.02.025-8	DOSAGEM FATOR X	UNID	16	6,66	106,56
151.	02.02.02.026-6	DOSAGEM FATOR XI	UNID	16	9,11	145,76
152.	02.02.02.027-4	DOSAGEM DO FATOR XII	UNID	16	10,51	168,16
153.	02.02.02.028-2	DOSAGEM DO FATOR XIII	UNID	16	6,66	106,56

154.	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E T4	UNID	16	12,10	193,60
155.	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	800	15,59	12.472,00
156.	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	800	3,50	2.800,00
157.	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	UNID	50	4,60	230,00
158.	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UNID	30	15,65	469,50
159.	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	20	1,85	37,00
160.	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID	20	2,01	40,20
161.	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNID	10	3,51	35,10
162.	02.02.02.044-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	2000	7,86	15.720,00
163.	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UNID	20	10,21	204,20
164.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	140	7,89	1.104,60
165.	02.02.06.024-1	DOSAGEM LUTEINIZANTE (LH)	UNID	200	8,27	1.654,00
166.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	600	8,96	5.376,00
167.	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	40	17,16	686,40
168.	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	200	9,25	1.850,00
169.	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	100	17,16	1.716,00
170.	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	200	10,17	2.034,00
171.	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	60	3,68	220,80

172.	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	40	2,25	90,00
173.	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	60	2,01	120,60
174.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID	60	3,68	220,80
175.	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINÔGENIO	UNID	34	4,11	139,74
176.	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	200	1,85	370,00
177.	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	200	10,22	2.044,00
178.	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	160	10,15	1.624,00
179.	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	200	1,85	370,00
180.	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UNID	20	13,19	263,80
181.	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	200	1,85	370,00
182.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	200	13,11	2.622,00
183.	02.02.06.001-2	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	600	11,60	6.960,00
184.	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGO)	UNID	200	2,01	402,00
185.	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGP)	UNID	200	2,01	402,00
186.	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	168	4,12	692,16
187.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRUOTIRONINA (T3)	UNID	1000	8,71	8.710,00
188.	023.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	300	15,24	4.572,00
189.	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UNID	200	15,65	3.130,00
190.	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	UNID	200	13,35	2.670,00

191.	02.02.03.096-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	UNID	200	13,35	2.670,00
192.	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1	UNID	2000	85,00	170.000,00
193.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV2	UNID	2000	10,00	20.000,00
194.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UNID	2000	11,61	23.220,00
195.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UNID	2000	11,00	22.000,00
196.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGM)	UNID	2000	18,55	37.100,00
197.	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGG)	UNID	2000	16,97	33.940,00
198.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	UNID	1400	17,16	24.024,00
199.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	UNID	1400	17,16	24.024,00
200.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE B (IGM E IGG)	UNID	1400	18,55	25.970,00
201.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE C (IGM)	UNID	1400	18,55	25.970,00
202.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (D FRACO)	UNID	100	1,37	137,00
203.	02.02.02.044-4	PESQUISA DA HEMOGLOBINA S	UNID	40	2,73	109,20
204.	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNID	100	10,25	1.025,00
205.	02.02.08.023-4	PESQUISA DO TREPONEMA PALLADIUM	UNID	20	5,04	100,80
206.	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00

207.	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
208.	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	600	2,83	1.698,00
209.	05.01.07.003-6	TIPAGEM SANGUINEA ABO+ FATOR RH	UNID	200	15,00	3.000,00
210.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1000	4,11	4.110,00
211.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	1000	1,85	1.850,00
212.	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	UNID	1400	3,51	4.914,00
213.	02.02.06.021-7	TESTE BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	460	7,85	3.611,00
214.	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID	100	2,25	225,00
215.	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	300	2,01	603,00
216.	02.02.02.014-2	TEMPO DE TROPOMBINA (TAP)	UNID	800	2,73	2.184,00
217.	02.02.03.062-8	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	50	15,35	767,50
218.	02.02.03.062-8	TESTE DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA	UNID	50	17,16	858,00
219.	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNA	UNID	20	2,01	40,20
220.	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	UNID	50	3,51	175,50
VALOR TOTAL GERAL R\$ 603.779,80 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)						

* Para a estimativa dos preços referenciais da contratação será utilizada a TABELA SUS, conforme tabela e mapa em anexo

O custo da contratação é de **R\$603.779,80 (seiscentos três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários com base em levantamento realizado na Tabela SUS.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possibilidades oferecidas para a consecução da prestação de serviços essenciais da saúde de análises clínicas, mostrou-se a mais viável de forma estratégica, econômica e eficiente a terceirização de empresa especializada, por meio do credenciamento, haja vista a observância na operacionalização do laboratório próprio.

Tal custo-benefício foi observado em contratações anteriores com base em variáveis como estrutura, compra de aparelhos e pessoal especializado, demonstrando ser bem mais oneroso para o Município e não tão eficiente quanto aos diagnósticos por variados fatores, dentre eles a atualização e precisão das metodologias e renovação dos equipamentos utilizados.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 47, inc. II, e alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda poderá parcelada, tendo em vista poder haver uma divisão entre possíveis interessados por meio do Chamamento Público e posterior Credenciamento, gerando maior eficiência na qualidade do serviço, no pronto atendimento e continuidade dos serviços públicos da saúde.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está consubstanciada no Plano de Contratações Anual e com base na demanda estimada por meio de contratações anteriores e observadas nas demandas dos serviços de atendimento da saúde não realizadas no laboratório próprio.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços podem ser classificados como continuados e de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas, devendo ser de execução parcelada.

Desse modo, a contratação exigirá da(s) empresa(s) a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas nos seguintes termos:

- i) Os serviços serão prestados diretamente pelas empresas credenciadas, devendo manter às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde se realizarão os exames.
- j) A empresa credenciada **deverá possuir posto de coleta dos exames na zona urbana do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, em local próprio**, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 8:00 horas para coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis;
 - b.1. A exigência do posto de coleta dentro do **município do Brejo da Madre de Deus, justifica-se para que não ocorra ônus aos pacientes do SUS**, que teriam que se deslocar para realizar exames laboratoriais, o que compromete a acessibilidade e a universalidade dos serviços de saúde e poderia demandar custos adicionais para a Administração ou dificultar o acesso da população ao serviço.
- k) A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de **requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional de nível superior**;
- l) A empresa credenciada deverá **entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizar em site próprio**, mediante o acesso restrito a usuário e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis do FMS;
- m) A empresa credenciada disponibilizará **mensalmente** ao Fundo Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem conferido e faturados para consulta;
- n) As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer **alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstas**, de acordo com a necessidade do FMS, com a legislação vigente e Tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada;

- o) A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);
- p) A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- q) No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
 - c) **É vedada a cobrança dos serviços**, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
 - d) Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- m) Registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional da classe;
- n) Relação, nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função;
- o) Documento comprobatório de inscrição dos profissionais executores dos serviços no respectivo Conselho de Classe;
- p) Documento Comprobatório de inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe;
- q) Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- r) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;

DO SISTEMA DE RODÍZIO

Em havendo mais de um Credenciado, os serviços serão prestados através de rodízio, da seguinte forma:

- d) A ordem de precedência será pela data do credenciamento, ou seja, o **rodizio iniciará do primeiro Credenciado**;
- e) Haverá **distribuição igualitária dos serviços**, observada a ordem cronológica de credenciamento, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde demandar de forma equânime a prestação dos serviços;

- f) A credenciada poderá, **no prazo máximo de 24h**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, as demandas recebidas. Neste caso, a demanda será direcionada às empresas subsequente no rol de credenciadas.

DO DESCREDENCIAMENTO

- f) Poderá haver o descredenciamento da contratada, a critério do FMS, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, ou ainda, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- g) Caberá o descredenciamento, ainda:
- III) Quando após confirmado o recebimento da demanda formal solicitando sua execução, deixar de executá-la sem apresentação de justificativa plausível e devidamente aceita pelo FMS;
 - IV) Quando não cumprir as disposições mencionadas no Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- h) Em caso de descredenciamento, fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico.
- i) Caso não tenha mais interesse, o Credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, devendo realizar a solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- j) O pedido de descredenciamento não desincumbe o Credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao contrato assumido, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, as penalidades devidas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- i) Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e parâmetros descritos no Termo de Referência e demais instrumentos;
- j) Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Credenciada.
- l) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada.

- m) Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.
- n) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- m) Executar os serviços nas condições estipuladas no Contrato e demais condições preestabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos;
- n) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do instrumento contratual, Termo de Referência e demais anexos.
- o) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- p) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- s) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com este instrumento;
- t) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- u) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- v) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente;
- w) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- x) Executar os serviços prestados, ao SUS – Município de Brejo da Madre de Deus-PE, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a empresa deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância:

- ✓ Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- ✓ Usar produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor e privilegiando a utilização de produtos naturais e de equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;
- ✓ Controle e separação de resíduos para reciclagem no ambiente de trabalho; e
- ✓ Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta por meio de Chamamento Público e Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS.

A execução indireta é comprovadamente a mais viável quanto ao custo-benefício analisado, haja vista aspectos como a economicidade adquirida quanto à estrutura, equipamentos e profissionais, e, ainda, na obtenção de renovação tecnológica e precisão dos diagnósticos.

Note-se, desta feita, que pela disponibilidade mercadológica de oferta, tendo em vista a característica do objeto de natureza comum, há possibilidade de ampliar a participação, obtendo-se um número maior de interessados e de haver maior eficiência no serviço público prestado pelo Ente, garantindo a sua continuidade e qualidade.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de análises clínicas vinculados aos atendimentos médicos realizados nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

Busca-se, com isso, suprir a demanda por exames laboratoriais não contemplados por estrutura própria do município, garantindo maior precisão diagnóstica, celeridade nos processos de investigação clínica e, consequentemente, maior eficácia nos tratamentos prescritos, promovendo o cuidado integral à saúde da população.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas pelas servidoras Ana Jamilly de Araújo Calumby (CPF nº 107.163.794-06 – Coordenadora do Laboratório Municipal) e Rafaela Marinho – Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - CPF nº 117.954.284-30, respectivamente.



12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares realizados, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de análises clínicas, com base na TABELA SUS, é a opção mais viável em termos de custo-benefício, bem como a única apta a otimizar a qualidade e a precisão dos diagnósticos nos tratamentos médicos ofertados aos Municípios do Brejo da Madre de Deus – PE, usuários do Sistema Único de Saúde local, sem sobrecarregar os recursos financeiros disponíveis e obtendo a melhor tecnologia aplicável.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus-PE, 01 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEIS:

ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY
COORDENADORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANNE GABRIELLE BEZERRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
BREJO DA MADRE DE DEUS -PE

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr.
Agente de Contratação

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu representante legal, o Sr., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO junto ao Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, para o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$	VALOR TOTAL TABELA SUS R\$
1	02.02.02.001-3	ANTIBIOGRAMA	UNID	200	4,98	996,00
2	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	200	5,62	1.124,00
3	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	20	3,51	70,20
4	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	20	3,63	72,60
5	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UNID	60	12,54	752,40
6	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UNID	40	1,37	54,80
7	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	100	9,25	925,00
8	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	1600	15,24	24.384,00
9	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UNID	50	1,85	92,50
10	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO-5- HIDROXI-INDOLACÉTICO (SEROTONINA)	UNID	40	6,72	268,80
11	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UNID	60	14,12	847,20
12	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UNID	20	2,01	40,20



13	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	20	11,89	237,80
14	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO -	UNID	26	27,50	715,00
15	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	100	2,25	225,00
16	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID	20	3,51	70,20
17	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	1400	16,42	22.988,00
18	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROBINA III	UNID	20	6,48	129,60
19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	800	2,01	1.608,00
20	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	400	1,85	740,00
21	02.02.06.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UNID	100	2,01	201,00
22	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	160	1,85	296,00
23	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	1600	1,85	2.960,00
24	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
25	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
26	02.02.07.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID	10	3,68	36,80
27	02.02.03.012-1	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	UNID	56	17,16	960,96
28	02.02.03.013-0	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	UNID	56	17,16	960,96
29	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	60	9,86	591,60
30	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	60	10,15	609,00
31	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	40	10,15	406,00
32	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID	40	11,55	462,00
33	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	20	11,12	222,40
34	02.02.02.018-5	DOSAGEM DO FATOR II	UNID	16	5,31	84,96
35	02.02.02.019-3	DOSAGEM DO FATOR IX	UNID	16	7,61	121,76
36	02.02.02.020-7	DOSAGEM DO FATOR V	UNID	16	4,73	75,68
37	02.02.02.021-5	DOSAGEM DO FATOR VII	UNID	16	8,09	129,44
38	02.02.02.023-1	DOSAGEM DO FATOR VIII	UNID	16	15,00	240,00
39	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLWBRAND (ANTÍGENO)	UNID	20	18,91	378,20
40	02.02.02.025-8	DOSAGEM FATOR X	UNID	16	6,66	106,56
41	02.02.02.026-6	DOSAGEM FATOR XI	UNID	16	9,11	145,76
42	02.02.02.027-4	DOSAGEM DO FATOR XII	UNID	16	10,51	168,16
43	02.02.02.028-2	DOSAGEM DO FATOR XIII	UNID	16	6,66	106,56
44	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E T4	UNID	16	12,10	193,60
45	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	800	15,59	12.472,00



46	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	800	3,50	2.800,00
47	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	UNID	50	4,60	230,00
48	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UNID	30	15,65	469,50
49	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	20	1,85	37,00
50	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID	20	2,01	40,20
51	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNID	10	3,51	35,10
52	02.02.02.044-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	2000	7,86	15.720,00
53	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UNID	20	10,21	204,20
54	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	140	7,89	1.104,60
55	02.02.06.024-1	DOSAGEM LUTEINIZANTE (LH)	UNID	200	8,27	1.654,00
56	02.02.06.025-0	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	600	8,96	5.376,00
57	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	40	17,16	686,40
58	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	200	9,25	1.850,00
59	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	100	17,16	1.716,00
60	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	200	10,17	2.034,00
61	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	60	3,68	220,80
62	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	40	2,25	90,00
63	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	60	2,01	120,60
64	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID	60	3,68	220,80
65	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINÓGENIO	UNID	34	4,11	139,74
66	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	200	1,85	370,00
67	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	200	10,22	2.044,00
68	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	160	10,15	1.624,00
69	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	200	1,85	370,00
70	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UNID	20	13,19	263,80
71	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	200	1,85	370,00
72	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	200	13,11	2.622,00
73	02.02.06.001-2	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	600	11,60	6.960,00
74	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGO)	UNID	200	2,01	402,00
75	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGP)	UNID	200	2,01	402,00



76	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	168	4,12	692,16
77	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRUOTIRONINA (T3)	UNID	1000	8,71	8.710,00
78	023.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	300	15,24	4.572,00
79	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UNID	200	15,65	3.130,00
80	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	UNID	200	13,35	2.670,00
81	02.02.03.096-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	UNID	200	13,35	2.670,00
82	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1 (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	UNID	1500	85,00	127.500,00
83	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1 (COTA RESERVADA – 25%)	UNID	500	85,00	42.500,00
84	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV2	UNID	2000	10,00	20.000,00
85	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UNID	2000	11,61	23.220,00
86	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UNID	2000	11,00	22.000,00
87	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGM)	UNID	2000	18,55	37.100,00
88	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGG)	UNID	2000	16,97	33.940,00
89	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	UNID	1400	17,16	24.024,00
90	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	UNID	1400	17,16	24.024,00
91	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE B (IGM E IGG)	UNID	1400	18,55	25.970,00
92	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE C (IGM)	UNID	1400	18,55	25.970,00
93	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (D FRACO)	UNID	100	1,37	137,00
94	02.02.02.044-4	PESQUISA DA HEMOGLOBINA S	UNID	40	2,73	109,20
95	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNID	100	10,25	1.025,00
96	02.02.08.023-4	PESQUISA DO TREPONEMA PALLADIUM	UNID	20	5,04	100,80
97	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
98	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00



99	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	600	2,83	1.698,00
100	05.01.07.003-6	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO+ FATOR RH	UNID	200	15,00	3.000,00
101	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1000	4,11	4.110,00
102	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	1000	1,85	1.850,00
103	02.02.01.067-8	TRIGLICERÍDEOS	UNID	1400	3,51	4.914,00
104	02.02.06.021-7	TESTE BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	460	7,85	3.611,00
105	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	UNID	100	2,25	225,00
106	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	300	2,01	603,00
107	02.02.02.014-2	TEMPO DE TROPOMBINA (TAP)	UNID	800	2,73	2.184,00
108	02.02.03.062-8	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	50	15,35	767,50
109	02.02.03.062-8	TESTE DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA	UNID	50	17,16	858,00
110	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNA	UNID	20	2,01	40,20
111	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	UNID	50	3,51	175,50
VALOR TOTAL GERAL R\$ 603.779,80 (seiscentos e Três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)						

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Chamamento Público nº 002/2025 e, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos.

Declaramos expressamente a concordância com todas as condições apresentadas Chamamento Público nº 002/2025, e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação do Fundo Municipal de Saúde.

Termos em que, pede deferimento.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____/2025

Processo de Licitação nº 015/2025

Chamamento Público nº 002/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA _____

Minuta do Contrato que firmam, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Anne Gabrielle Bezerra**, brasileira, portadora do RG. nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), tendo em vista o que consta no **Processo Licitação nº 015/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.
- 1.2 Os valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguirão de acordo com a Tabela de Preços abaixo, passando a ser referência para execução do objeto:

ITEM	CÓDIGO SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS RS	VALOR TOTAL TABELA SUS RS
------	-------------------	-------------------	-----	-------	---------------------------------------	------------------------------------



1	02.02.02.001-3	ANTIBIOGRAMA	UNID	200	4,98	996,00
2	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	200	5,62	1.124,00
3	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	20	3,51	70,20
4	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	20	3,63	72,60
5	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UNID	60	12,54	752,40
6	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UNID	40	1,37	54,80
7	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	100	9,25	925,00
8	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	UNID	1600	15,24	24.384,00
9	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UNID	50	1,85	92,50
10	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO-5-HIDROXI-INDOLACÉTICO (SEROTONINA)	UNID	40	6,72	268,80
11	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UNID	60	14,12	847,20
12	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETÍLICO	UNID	20	2,01	40,20
13	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	20	11,89	237,80
14	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO -	UNID	26	27,50	715,00
15	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	100	2,25	225,00
16	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID	20	3,51	70,20
17	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	1400	16,42	22.988,00
18	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROBINA III	UNID	20	6,48	129,60
19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	800	2,01	1.608,00
20	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	400	1,85	740,00
21	02.02.06.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UNID	100	2,01	201,00
22	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	160	1,85	296,00
23	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	1600	1,85	2.960,00
24	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
25	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
26	02.02.07.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID	10	3,68	36,80



27	02.02.03.012-1	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	UNID	56	17,16	960,96
28	02.02.03.013-0	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	UNID	56	17,16	960,96
29	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	60	9,86	591,60
30	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	60	10,15	609,00
31	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	40	10,15	406,00
32	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID	40	11,55	462,00
33	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	20	11,12	222,40
34	02.02.02.018-5	DOSAGEM DO FATOR II	UNID	16	5,31	84,96
35	02.02.02.019-3	DOSAGEM DO FATOR IX	UNID	16	7,61	121,76
36	02.02.02.020-7	DOSAGEM DO FATOR V	UNID	16	4,73	75,68
37	02.02.02.021-5	DOSAGEM DO FATOR VII	UNID	16	8,09	129,44
38	02.02.02.023-1	DOSAGEM DO FATOR VIII	UNID	16	15,00	240,00
39	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLWBRAND (ANTÍGENO)	UNID	20	18,91	378,20
40	02.02.02.025-8	DOSAGEM FATOR X	UNID	16	6,66	106,56
41	02.02.02.026-6	DOSAGEM FATOR XI	UNID	16	9,11	145,76
42	02.02.02.027-4	DOSAGEM DO FATOR XII	UNID	16	10,51	168,16
43	02.02.02.028-2	DOSAGEM DO FATOR XIII	UNID	16	6,66	106,56
44	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E T4	UNID	16	12,10	193,60
45	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	800	15,59	12.472,00
46	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	800	3,50	2.800,00
47	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINO GÊNIO	UNID	50	4,60	230,00
48	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UNID	30	15,65	469,50
49	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	20	1,85	37,00
50	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID	20	2,01	40,20
51	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNID	10	3,51	35,10
52	02.02.02.044-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	2000	7,86	15.720,00
53	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UNID	20	10,21	204,20
54	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	140	7,89	1.104,60
55	02.02.06.024-1	DOSAGEM LUTEINIZANTE (LH)	UNID	200	8,27	1.654,00
56	02.02.06.025-0	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	600	8,96	5.376,00
57	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	40	17,16	686,40
58	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	200	9,25	1.850,00



59	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	100	17,16	1.716,00
60	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	200	10,17	2.034,00
61	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	60	3,68	220,80
62	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	40	2,25	90,00
63	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	60	2,01	120,60
64	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID	60	3,68	220,80
65	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINÔGENIO	UNID	34	4,11	139,74
66	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	200	1,85	370,00
67	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	200	10,22	2.044,00
68	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	160	10,15	1.624,00
69	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	200	1,85	370,00
70	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UNID	20	13,19	263,80
71	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	200	1,85	370,00
72	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	200	13,11	2.622,00
73	02.02.06.001-2	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	600	11,60	6.960,00
74	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGO)	UNID	200	2,01	402,00
75	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGP)	UNID	200	2,01	402,00
76	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	168	4,12	692,16
77	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRUOTIRONINA (T3)	UNID	1000	8,71	8.710,00
78	023.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	300	15,24	4.572,00
79	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UNID	200	15,65	3.130,00
80	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	UNID	200	13,35	2.670,00
81	02.02.03.096-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	UNID	200	13,35	2.670,00
82	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1 (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	UNID	1500	85,00	127.500,00
83	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1 (COTA RESERVADA – 25%)	UNID	500	85,00	42.500,00
84	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV2	UNID	2000	10,00	20.000,00
85	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UNID	2000	11,61	23.220,00
86	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UNID	2000	11,00	22.000,00



87	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGM)	UNID	2000	18,55	37.100,00
88	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGG)	UNID	2000	16,97	33.940,00
89	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	UNID	1400	17,16	24.024,00
90	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	UNID	1400	17,16	24.024,00
91	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE B (IGM E IGG)	UNID	1400	18,55	25.970,00
92	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE C (IGM)	UNID	1400	18,55	25.970,00
93	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (D FRACO)	UNID	100	1,37	137,00
94	02.02.02.044-4	PESQUISA DA HEMOGLOBINA S	UNID	40	2,73	109,20
95	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNID	100	10,25	1.025,00
96	02.02.08.023-4	PESQUISA DO TREPONEMA PALLADIUM	UNID	20	5,04	100,80
97	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
98	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
99	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	600	2,83	1.698,00
100	05.01.07.003-6	TIPAGEM SANGUINEA ABO+ FATOR RH	UNID	200	15,00	3.000,00
101	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1000	4,11	4.110,00
102	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	1000	1,85	1.850,00
103	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	UNID	1400	3,51	4.914,00
104	02.02.06.021-7	TESTE BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	460	7,85	3.611,00
105	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID	100	2,25	225,00
106	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	300	2,01	603,00
107	02.02.02.014-2	TEMPO DE TROPOMBINA (TAP)	UNID	800	2,73	2.184,00
108	02.02.03.062-8	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	50	15,35	767,50
109	02.02.03.062-8	TESTE DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA	UNID	50	17,16	858,00
110	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNA	UNID	20	2,01	40,20
111	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	UNID	50	3,51	175,50

VALOR TOTAL GERAL R\$ 603.779,80

(seiscentos e Três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme tabela constante no item 1.2 deste instrumento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

1. O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus efetuará o pagamento do valor apurado à CONTRATADA, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

7.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

7.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.4. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.6. Os preços não serão reajustados durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e parâmetros descritos no Termo de Referência e demais instrumentos;
- c) Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Credenciada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada.
- f) Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título

for.

- g) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Contrato e demais condições preestabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos;
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do instrumento contratual, Termo de Referência e demais anexos.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- g) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com este instrumento;
- h) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- i) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente;
- k) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- l) Executar os serviços prestados, ao SUS – Município de Brejo da Madre de Deus-PE, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I– Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não mantiver a proposta;
- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude fiscal.

IV– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Observações: As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 11.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 11.3– As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4– A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.5– A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.6– A sanção prevista no inciso IV, é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 11.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III também são da competência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011., de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo da Madre de Deus, ____ de ____ de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO
DA MADRE DE DEUS**

**ANNE GABRIELLE BEZERRA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

4) DECLARA, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I).

_____, de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA